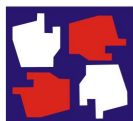


PREVISPA

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 58, DE 20 DE AGOSTO DE 2024**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, da LCM 133/17

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, de acordo com as informações do processo administrativo nº 432/2024, **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais, sem paridade, a partir de 02.08.2024, data do laudo médico, conforme reza o art. 7º da LCM nº 176/2021, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2024, à servidora pública **SABRINA GOUVEIA DIAS DE OLIVEIRA**, investida no cargo de Auxiliar de Creche, matrícula nº 28.934, nos moldes do art. 10, § 1º, II e art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021, no valor de R\$ 956,48 (novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), de acordo com a parcela abaixo:

REAJUSTE PELO RGPS

Parcela única	Fundamentação	Valor
Proventos	art. 10, § 1º, II, da EC nº 103/2019 c/c art. 12, I, da LCM nº 176/2021 c/c art. 26, §2º, §7º da EC nº 103/19 c/c LM nº 3.122/23	R\$ 956,48
Total		R\$956,48

***complementação do salário mínimo nacional realizado na folha de pagamento – R\$ 455,52 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02.08.2024, data do laudo médico, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2024, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 20 de agosto de 2024

Deoclécio Augusto Amorim dos Santos
Diretor Superintendente
Mat. nº 3570